



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Lei nº 175

EMENTA: Concede aumento aos funcionários Municipais ativos e inativos para o exercício de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedido o aumento de 40% sobre os vencimentos fixos dos funcionários ativos e inativos deste Município de Trindade, para o exercício de 1979.

§ Único- O aumento de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido a partir de 1º de março de 1979 e o percentual acima citado será aplicado nas gratificações fixadas, no mesmo montante.

Art. 2º) Estas despesas decorrentes do aumento concedido ficarão para o seu cumprimento, vinculado às consignações orçamentárias já contidas no Orçamento Geral para o exercício de 1979.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito de acordo com o § único do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 16 de fevereiro de 1979.

*Elpidio Otavio da Silva*

Presidente

*Cicero Amunção da Silva*

1º Secretário

Sancionada em 16.02.79

Conforme Ofício N. 08 de 16.02.79.

Prefeitura Municipal de Trindade

*Otacílio Leocádio da Silva*

Otacílio Leocádio da Silva

Prefeito